



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 420

Araporã – MG 31 de Maio de 2019.



### ATA DE CREDENCIAMENTO nº 001/2019 SESSÃO PÚBLICA

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2019, às 13h00m (treze horas), com (30) trinta minutos de tolerância, os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Araporã/MG nomeada pelo Decreto Municipal nº. 3.454/2018 de 04/09/2018 reuniram-se na sala de reuniões, Sras. CÁSSIA FÁRIA BORGES – Presidente ad hoc, DAMIANA IGINO DA SILVA e FERNANDA DE CÁSSIA SILVA, sob a presidência da primeira, para realizar a **SESSÃO PÚBLICA** para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS do CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, cujo objeto trata do **CREDENCIAMENTO** de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. O aviso do edital foi regulamentemente publicado, na forma da Lei, no placar da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município em 22/05/2019, no Diário Oficial da União em 23/05/2019, e no jornal Diário de Notícias em 24/05/2019, convocando todos os interessados e tornando público a abertura de prazo de recebimento de documentos de profissionais liberais e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde. Na data e horário aprazados para a sessão pública foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados, sendo eles: a empresa ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGA, inscrita no CNPJ n. 26.925.968/0001-12, com endereço à RUA JOAO BATISTA DOS ANJOS, bairro CENTRO, na cidade de ARAPORÃ/MG, credenciamento assinado por sua representante legal, Sra. ANA PAULA VIEIRA TOMAZ, dentista, solteira, portadora de CPF: 092911896-00, residente e domiciliada na cidade de Araporã/MG, PRESENTE na sessão de credenciamento, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a pessoa física YASMIM SILVA COSTA, brasileira, DENTISTA, inscrito no CPF: 126.433.526-10, identidade nº 19012696 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Manoel Marçiano, n. 819, Centro na cidade de Centralina/MG, PRESENTE na sessão de credenciamento, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS, inscrito no CNPJ n. 34.461.575/0001-06, com endereço à Rua Abílio Ferreira Borges, n.º 32, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, credenciamento assinado por sua representante legal Sra. Pabline Bianca Santana Martins, dentista, portadora do CPF: 101.100.536-05, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa EPB CENTRO DE SAÚDE BEM ESTAR EIRELI, inscrito no CNPJ n. 13.083.296/0001-01, com endereço à Rua Tiradentes, n. 203, centro, na cidade de Itumbiara/GO, credenciamento assinado por sua representante legal Sra. Erika Pereira Barbosa Moraes Spigolon, brasileira, fisioterapeuta, casada, portadora de CPF: 847.477.736-49, residente e domiciliada na cidade de Itumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a pessoa física CAMILA DANIELLE SILVA DE FREITAS, brasileira, PSICÓLOGA, inscrita no CPF n. 062.980.696-90, com endereço à Rua Sergio Gomes Martins, bairro Alvorada, na cidade de ARAPORÃ/MG, PRESENTE na sessão de credenciamento, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a pessoa física MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, PSICÓLOGO, inscrito no CPF: 018.225.251-52, identidade nº 5042610, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n. 55, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, PRESENTE na sessão de credenciamento, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa MRV ODONTOLOGIA - ME, inscrito no CNPJ n. 31.445.687/0001-57, com endereço à Rua Adauto Pereira de Almeida, n.º 85, bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, credenciamento assinado por sua representante legal Sra. Mariana Reimann Vilela, brasileira, solteira, odontóloga, portadora de CPF: 054.989.061-07, residente e domiciliada na cidade de Araporã/MG; PRESENTE na sessão de credenciamento, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a pessoa física ANGÉLICA DA SILVA SANTOS, brasileira, EDUCADORA FÍSICA, inscrita no CPF: 096.578.476-21, identidade nº 4933605 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Dinardo do Anzico Szilko, n. 430, Setor Primavera na cidade de Araporã/MG, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ITUMBARA LTDA, inscrito no CNPJ n. 03.696.573/0001-47, com endereço à Praça São Sebastião, n.º 210, bairro Centro, na cidade de Itumbiara/GO, credenciamento assinado por seu representante legal Sr. Antônio de Pádua Peppe Júnior, brasileiro, casado, CPF: 287.920.621-53, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa CENTRO SAÚDE DE ARAPORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n. 27.211.099/0001-27, com endereço à AV. TANCREDO ALMEIDA NEVES, n.º 43, bairro ALVORADA, na cidade de ARAPORÃ, credenciamento assinado por sua representante legal Sra. ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO DUARTE, portadora de CPF: 054.632.598-60, residente e domiciliada na cidade de Araporã/MG, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa MARCOS ANTÔNIO CHADU & CIA LTDA. - ME, CNPJ: 08.227.937/0001-06, com sede à Praça da Bandeira, nº. 335, Salas 18 e 19, Setor Central, CEP: 75.503-520, na cidade de Itumbiara/GO, credenciamento assinado por seu representante legal o Sr. MARCELO NEVES CHADU, brasileiro, casado, médico, portador do CRM-GO nº. 9.805 e CPF nº. 823.649.996-72, residente e domiciliado à Rua Angra dos Reis, nº 71, Qd. 13, Lt. 07, Vila de Furnas na cidade de Itumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a pessoa física DINAMARA FERREIRA DA SILVA RIQUE, brasileira, NUTRICIONISTA, inscrito no CPF: 401.007.198-27, residente e domiciliada na Rua Xavantes, n. 20, Bairro Afonso Pena na cidade de Itumbiara/GO, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais. Finalizado o registro dos credenciados, analisada e rubricada toda documentação pelos presentes, os membros da Comissão Permanente de Licitações na presença de todos e por unanimidade, classificaram os credenciados, não sendo necessária a realização de sorteio, pois houveram credenciados suficientes em número para o preenchimento das vagas existentes no edital de credenciamento nº 001/2019, ficando assim registrada a classificação:

ESPECIALIDADE	Nº vagas	Local de atuação	Ordem de classificação
01 EDUCADOR FÍSICO	1	ACADEMIA DA SAÚDE	ANGÉLICA DA SILVA SANTOS
02 FISIOTERAPEUTA	1	ACADEMIA DA SAÚDE	EPB CENTRO DE SAÚDE BEM ESTAR EIRELI

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9100 - www.araporã.mg.gov.br



03	NUTRICIONISTA	1	ACADEMIA DA SAÚDE	DINAMARA FERREIRA DA SILVA RIQUE
04	PSICÓLOGO	1	ACADEMIA DA SAÚDE	MARCOS PEREIRA DA SILVA
05	ENFERMEIRO	2	PSF	02 vagas - CENTRO SAÚDE DE ARAPORA LTDA - ME
06	DENTISTA	3	PSF	ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGIA PABLINE BIANCA SANTANA MARTINS MRV ODONTOLOGIA - ME YASMIM SILVA COSTA
07	DENTISTA	1	PSF	YASMIM SILVA COSTA
08	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	1	ATENÇÃO DOMICILIAR	CENTRO SAÚDE DE ARAPORA LTDA - ME
09	GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	2	PSF	MARCOS ANTÔNIO CHADU & CIA LTDA. - ME
10	PSICÓLOGO	3	PSF	CAMILA DANIELLE SILVA DE FREITAS 02 vagas - CENTRO SAÚDE DE ARAPORA LTDA - ME
11	FARMACÊUTICO	1	FARMÁCIA DE MINAS	CENTRO SAÚDE DE ARAPORA LTDA - ME
12	FISIOTERAPEUTA	2	CENTRO DE FISIOTERAPIA	02 vagas - CENTRO SAÚDE DE ARAPORA LTDA - ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9100 - www.araporã.mg.gov.br



Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

*Cássia Faria Borges*  
CÁSSIA FÁRIA BORGES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

*Damiana Igino da Silva*  
DAMIANA IGINO DA SILVA  
Membro da CPL

*Fernanda de Cássia Silva*  
FERNANDA DE CÁSSIA SILVA  
Membro da CPL

*Ana Paula Vieira Tomaz*  
ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGA  
CNPJ n. 26.925.968/0001-12

*Yasmim Silva Costa*  
YASMIM SILVA COSTA  
CPF: 126.433.526-10

*Camilla Danielle Silva de Freitas*  
CAMILA DANIELLE SILVA DE FREITAS  
CPF: 062.980.696-90

*Marcos Pereira da Silva*  
MARCOS PEREIRA DA SILVA  
CPF: 018.225.251-52

*Mrv Odontologia - Me*  
MRV ODONTOLOGIA - ME  
CNPJ n. 31.445.687/0001-57

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9100 - www.araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 420

Araporã – MG 31 de Maio de 2019.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Aos 31 dias do mês de Maio de 2019, às 09:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância, o pregoeiro oficial deste órgão o Sr. Vander Batista de Oliveira, e respectivos membros da equipe de apoio, Sônia Maria Marques Santana, Maria Luciane Vital, designados pelo Decreto nº. 3.456/2018, de 06 de setembro de 2018, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 030/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL 24 (VINTE E QUATRO HORAS), REALIZADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.** Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) interessada(s) empresa(s): **SP COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME (CNPJ: 28.561.788/0001-35),** seguinte(s) endereço(s): **R. RENEY MARTINS FERREIRA, 233, BAIRRO SOCIAL EM TUMBIARA- GO, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Nanuque Santos, CPF n.º 007.348.711-20, empresa neste ato credenciada como MICROEMPRESA.** A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ao contrário, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s), rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, o pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) a(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: a empresa **SP COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME (cnpj: 28.561.788/0001-35)** no valor total do fornecedor: R\$ 24.843,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais) nos itens e preços a seguir: O item 0035199 – SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES, no valor de R\$ 24.843,00. Declaradas VENCEDORA(S) nos itens acima descritos pertencentes **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL 24 (VINTE E QUATRO HORAS), REALIZADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG,** por apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS de R\$ 24.843,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais),** bem como por atender(em) todas as exigências

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo o Pregoeiro **adjudicou** ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vander Batista de Oliveira  
Pregoeiro oficial

Maria Luciane Vital  
Equipe de Apoio

Sônia Maria Marques Santana  
Equipe de Apoio

SP COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME  
(CNPJ: 28.561.788/0001-35)

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - Objetivando a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserido nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2019, objetivando a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

\* BARBALÚ COMERCIAL LTDA, regularmente cadastrada no CNPJ: 03.944.035/0001-77, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias YENCEDORA nos itens 05,06,07 e 08 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo, após análise e aprovação do material apresentado.

\* CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, regularmente cadastrada no CNPJ: 28.483.702/0001-56, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias YENCEDORA nos itens 01,02,03,04 e 09 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 23.740,00 (Vinte e três mil e setecentos e quarenta reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo, após análise e aprovação do material apresentado.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 36.140,00 (Trinta e seis mil e cento e quarenta reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ/MG, aos 31 de maio de 2019.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO  
Secretário Municipal de Administração  
(ORIGINAL ASSINADO)

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: FERRARI ENGENHARIA LTDA-EPP

Objeto do aditamento: acréscimo de R\$ 423.263,79 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 14,52% (catorze virgula cinqüenta e dois por cento) do valor contratual original.

Dotação Orçamentária: 02.10.01.1065.15.451.0007.4.4.90.51.00 - Ficha 577

Fundamento Legal: Cláusula Décima do instrumento contratual c/c Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 420

Araporã – MG 31 de Maio de 2019.

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilmo Senhor Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Araporã (MG).

Modalidade: PREGÃO Nº 025/2019

Tipo: PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 040/2019

SESSÃO PÚBLICA: Aos dias 28 de Maio de 2019, às 08:00 hs

A empresa LM Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.788.495/0001-89, com sede na Avenida Brigadeiro Sampaio, 1453, bairro Daniel Fonseca, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

### IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

#### I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no Anexo I - Termo de referência, 3.3) **Descrição dos itens**, que vem assim redacionada:

#### "Anexo I - Termo de referência"

##### 3.3) Descrição dos itens (...)

CAFÉ TRADICIONAL CONTEÚDO 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA ABIC OBSERVANDO-SE NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A NORMA DE QUALIDADE ABCP/CCZ/COM QUALIDADE CERTIFICADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA HOMOLOGADA, TORRADO E MOÍDO; 1 - CLASSIFICAÇÃO, NO MÁXIMO 30% (TRÊS PORCENTOS, VERDES E OU ARDIDOS); 2 - TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA (100% ARÁBICA); 3 - PONTO DE TORRA: MÉDIA, PREFERENCIALMENTE 5 - BEBIDA MOÍDO + AROMA E SABOR: CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SEU OU INTENSO; 4 - QUALIDADE: 4,5 PONTOS OU MAIS, NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A BEZ; 5 - ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO OU ALMOFADADO EM EMBALAGEM ALEMENIZADA APROPRIADA EDE COR ESCURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 120 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO NOMENCLADA DEIS DIAS ANTES DA ENTREGA.

##### "selo Q qualidade ABIC"

Sucedo que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

#### II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que o produto deverá apresentar o Certificado de Qualidade na categoria Superior emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da agricultura, pela ABIC ou laboratório habilitado pela Rebras. Por ser a ABIC uma associação de caráter privado cuja livre associação das empresas não se faz exigência legal para as torrefações de café, de acordo com as

normas da ANVISA/Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, que regulamentam a questão. O laudo de classificação de café feito pela ABIC é de uso exclusivo de empresas associadas. Podemos expor ainda, que a ABIC não realiza laudo para verificação de qualidade do café, pois a verificação só deve ser feita por laboratório credenciado ao Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, ela simplesmente encaminha amostras de seus associados para laboratórios às vezes credenciados às vezes não. É vedado a solicitação do referido selo de pureza e selo de qualidade, por a ABIC ser uma associação de caráter privado (conforme acordos do TCU de nºs 1985/2010 – 1354/2010 e 672/2010). A Constituição Federal em seu art.5º inciso XX assegura que ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado. A lei 8.666/1993 em seu art. 3º caput, e art. 3 § 1º, visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, o tratamento em igualdade, vedando a inclusão de condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo da licitação; na mesma lei em seu art. 44º § 1º fica vedada a utilização de qualquer elemento ou critério que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os participantes; Na lei 10.520/2002 em seu art.3º inciso II veda especificações do objeto que excessivas limitem a competição.

Ademais, segue jurisprudência do TCU, decisão proferida relativa a licitação e contrato, restringindo à competitividade.

"Restrições à competitividade: Exigência, para fins de comprovação da qualidade do café a ser fornecido, de certificado emitido pela ABIC. Em representação de licitante, foi informada ao TCU possível restrição à competitividade do Pregão Eletrônico nº 7/2010, cujo objeto é a aquisição de café, realizado pela Gerência Executiva do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em Santos - SP. Na essência, a restrição à competitividade ocorreria em face de conste do edital exigência de certificado emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), para a comprovação da qualidade do produto (café). No sentido de 21/07/2010, o Plenário referendou medida cautelar deferida pelo relator que havia determinado a suspensão dos procedimentos relativos à citada contratação (Decisão suscitada no Informativo/TCU nº 26/2010). Desta feita, na análise de mérito da questão, o relator registrou e reconhece a "boa intenção das partes em realizar uma compra adequada resguardando o interesse do setor da ABIC quando existem laboratórios credenciados pela Rele Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária para avaliar a qualidade do produto em questão)". Assim, o relator, ao concordar com a unidade técnica, e na mesma linha do que já havia afirmado quando da apreciação da medida cautelar anterior, destacou que "o ponto central da análise da representação consiste no fato de que o referido selo não é a única forma de garantir a compra de um café com boas características. Desse modo, deve ser permitido a todos licitantes licitarem sob os outros emissores credenciados; incrementalmente, assim, a efetiva associação dos licitantes à ABIC, uma vez que tal fato pode ter provocado, ainda que maneira indireta, ausência prévia de potenciais participantes. Ao considerar procedente a representação, o relator votou pela emissão de determinação à Gerência do INSS em Santos - SP, no sentido de adotar as medidas necessárias com vistas à anulação do Pregão Eletrônico nº 7/2010, sem prejuízo

de outras determinações corretivas, para futuras licitações. O Plenário aprovou, por unanimidade, o voto do relator. Precedente citado: Acórdão nº 672/2010, e nº 1.354, ambos da 1ª Câmara do TCU. Acórdão nº 2019/2018-Plenário, TC-018.176/2018-4, rel. Min. José Múcio Monteiro, 11.08.2018."

Não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostos cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

#### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Uberlândia, 23 de Maio de 2019.

  
Raphael Olimpio Ferreira  
Representante legal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 420

Araporã – MG 31 de Maio de 2019.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - Objetivando a aquisição de 01(um) VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIPAMENTOS, destinados a assistir a unidade básica de saúde "João Ferreira da Costa" de Araporã, cujos recursos são oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11409/354000/1180-03, celebrada entre o Município de Araporã/MG e o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, com filtro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019, objetivando a aquisição de 01(um) VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIPAMENTOS, destinados a assistir a unidade básica de saúde "João Ferreira da Costa" de Araporã, cujos recursos são oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11409/354000/1180-03, celebrada entre o Município de Araporã/MG e o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

\* **VENTURE VEICULOS LTDA**, regularmente cadastrada no CNPJ: 00.738.238/0001-19, já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA** no item 06 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA** de **RS 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo, após análise e aprovação do material apresentado.

\* **MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA** - EPP, regularmente cadastrada no CNPJ: 16.802.563/0001-33, já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA** nos itens 02 e 04 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA** de **RS 588,00** (Quinhentos e oitenta e oito reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo, após análise e aprovação do material apresentado.

\* **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, regularmente cadastrada no CNPJ: 21.843.702/0001-56, já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA** nos itens 01, 03 e 05 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA** de **RS 9.365,00** (Nove mil trezentos e sessenta e cinco reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo, após análise e aprovação do material apresentado.

Importa-se o presente Pregão na importância total de **RS 69.700,00** (Sessenta e nove mil e setecentos reais).  
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

ARAPORÃ/MG, aos 31 de maio de 2019.

Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
(ORIGINAL ASSINADO)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender ao "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ", instituído pela Lei Municipal n.º 670/2007 e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1119/2007, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG.

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro Oficial, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com filtro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2019, objetivando, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender ao "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ", instituído pela Lei Municipal n.º 670/2007 e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1119/2007, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

- **COMERCIAL TIZZO LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob n. 38.666.632/0001-61, já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA** nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA** de **RS 344.315,00,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

- **ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob n. 10.599.053/0001-24, já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA** nos itens 01 e 12 por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA** de **RS 17.960,00** (Dezessete mil e novecentos e sessenta reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de **RS 362.275,00** (Trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 31 de maio de 2019.

ELIANE SANTANA MARTINS  
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil  
(ORIGINAL ASSINADO)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

## AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 Processo Licitatório nº 040/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3.456 de 06 de setembro de 2018, torna público aos interessados que, o edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, tudo em acordo com Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação, foi ALTERADO o item 3.3 do Termo de referência mantendo-se a data de abertura em 06 de JUNHO DE 2019 às 08h.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontra-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7:30h as 11h e das 12h30 as 17h, pelo site oficial do município ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), pelo e-mail: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3284-9516. Araporã/MG, 31 de maio de 2019. VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA.  
Pregoeiro oficial.

## DECRETO N.º 3606/2019.

### "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, VI da LOM.

**DECRETA:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 420

Araporã – MG 31 de Maio de 2019.

**Art. 1º.** – Os seguintes servidores ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araporã:

**I** - Presidente: Jaqueline Inácio Alves Ferreira

**II** - Secretária: Cássia Faria Borges

**III** - Membro: Damiana Igino da Silva

**IV** - Membro: Jordana Inácio Ferreira Borges

**V** - Membro: Rosemeire Aparecida Valerio Ferreira

**VI** - Membro: Fernanda de Cássia Silva

**VII** - Membro: Elaine de Fátima Rodovalho Almeida

**VIII** - Membro: Suely Kakuda de Oliveira Moraes.

**Art. 2º** - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) aos servidores efetivos listados no Art. 1º deste Decreto, em obediência ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 589/2005.

**Art. 3º**- Este Decreto retroage os efeitos a 02 de Maio de 2019 e revoga o decreto **3454/2018**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

**DECRETO N. 3607/2019**

**“Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

**Considerando** o disposto no Art. 30 da Lei Municipal n. 057/09.

**Considerando** a necessidade de realizar a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais para fins de progressão na carreira, a qual é constituída por 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) servidores efetivos, da seguinte forma:

- 1º.) CELSO ROMILDO GUERINO - Presidente Representante do Poder Executivo
- 2º.) ANGELA CARNEIRO DE SOUZA - Membro Representante do Poder Executivo
- 3º.) RITIELLY AP. FERREIRA SILVA - Membro Representante do Poder Executivo
- 4º.) CLAYSON RABELO DA COSTA - Representante dos servidores
- 5º.) VILMA FERNANDES DA SILVA - Representante dos servidores

**Art. 2º.** – A comissão realizará os trabalhos em conformidade com os critérios e demais normas de avaliação dos servidores, conforme regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** – Este Decreto retroage os efeitos a 02 de Maio de 2019 e revoga o decreto **3559/2019**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã/MG, aos 30 dias mês de Maio de 2019.

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 3608/2019**

**“Concede promoção funcional dos servidores que especifica”**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 420

Araporã – MG 31 de Maio de 2019.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

**Considerando** os dispositivos legais previstos 24 a 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto nº3429/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

**Considerando** o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 3607/2019;

**Considerando** que o servidor ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

**Considerando** que o servidor requerente ocupa o cargo Fiscal de Tributos e comprovou possuir a conclusão do certificado Curso de Direito Tributário que corresponde ao nível **C 04** da carreira do referido cargo;

## DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica deferido o pedido de promoção do servidor, Sr. Clayson Rabelo da Costa, do cargo Agente de Fiscal de Tributos, que passa ocupar o nível **C 04** na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº057/09.

**Art. 2º.** – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO N.º 3609/2019

### “Concede progressão funcional que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

**Considerando** os dispositivos legais previstos na Lei Complementar n. 065/2011 e alterações, e no Decreto nº3472/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais da educação;

**Considerando** que os servidores ora beneficiados com a progressão cumprem a exigência do interstício de 1095 dias de efetivo exercício no padrão de vencimento atual e obtiveram a pontuação mínima na avaliação de desempenho.

**Considerando** o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho,;

**Considerando** finalmente a necessidade de regularizar as progressões funcionais dos servidores de acordo com o merecimento apurado no processo de avaliação anual referente ao ano letivo de 2018.

## DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica concedida progressão funcional nas tabelas de vencimentos do plano de carreira (Lei Complementar n. 065/2011 e Alterações), passando os servidores posicionar em novas classes conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.**– O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 420

Araporã – MG 31 de Maio de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã,  
aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

**Renata Cristina Silva Borges**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº014/2019**  
**INCORPORA QUINTOS AO VENCIMENTO**  
**DO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe os artigos 63 e 64 da Lei Complementar 011/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araporã.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder incorporação de quintos ao vencimento da Servidora, **Ivone Alves de Faria**, ocupante de cargo **Monitor**, matrícula nº **4429**, na proporção de **5/5** (cinco/quinto), tendo em vista ter exercido cargo em comissão no período de **02/04/2012 a 02/07/2012, 02/01/2013 a 31/12/2016 e 05/09/2017 a 02/05/2019.**

**Art. 2º** - Determinar esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 dias do mês de maio revogando as disposições em contrário.  
Araporã, 31 de Maio de 2019.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
**Prefeita Municipal**

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Edição e Publicação:**

Secretaria de Comunicação  
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9507

**Secretário:** Eduardo Ribeiro Borges

**Edição:** Júlia Ribeiro da Silva

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)